1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 138/2022 - PMP, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO**, com sede à Rua Um, nº 433, bairro Santa Rita de Cassia, na cidade de Barra Mansa, CEP: 27.322-390, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.848.674/0001-74, neste ato representado pelo Presidente **ADILSON DELGADO REZENDE,** brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 10969858-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 080.608.847-86, **DAP nº SDW318486740001040718032 2**, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 313/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e mais as normas do Edital de Chamada Pública, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:

02.07.12.361.0011.1.288.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 455
02.07.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 540
02.07.12.365.0011.2.365.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 559
02.07.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 564

Atual:

06.01.12.361.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 64
06.01.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 160
06.01.12.365.0011.2.355.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 184
06.01.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0552, Cód. Reduzido nº 189

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato **nº 138/2022 - PMP** não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante

Valdiania Maria de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO
Rep. p/ **ADILSON DELGADO REZENDE**
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;
CPF: _____;
RG: _____;

Nome: _____;

CPF: _____;

RG: _____;